



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

**I – OBJETO**

Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 2º Duelo Princesinha da Serra, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.334/2022.

**II – DA BASE LEGAL**

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

*" é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".*

**III – DA JUSTIFICATIVA**

Conceder Subvenção Financeira ao Centro de Tradições Gaucha Porteira da Amizade de Matos Costa, CTG Porteira da Amizade, com o objetivo de auxiliar nas despesas para realização do 2º Duelo Princesinha da Serra. Tratando-se do maior evento do Município de Matos Costa, e tendo em vista que a colaboração contribuirá no apoio as atividades culturais. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n.º. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2022:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**Despesa: 7 Recursos: 1100**

**VALOR TOTAL R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

**CREDOR: CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DA AMIZADE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 79.376.869/0001-95, situado no endereço: Rod. BR SC 302 – Centro – Matos Costa - SC, CEP: 89.420-000, neste ato representado pelo senhor **MARCELO ALVES DOS SANTOS**.

**V - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 11 de abril de 2022.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

**Fabiana Granemann**

Nomeada pelo Decreto 001/2022.

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**ELAINE CRISTINA CASTILHO**  
Secretária Municipal de Governo  
Resp. Secretaria Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

**RATIFICAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação TERMO DE FOMENTO Nº 1/2022 **QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA – SC E O CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DA AMIZADE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, situado no endereço: Rod. BR SC 302 – Centro – Matos Costa - SC, CEP: 89.420-000, Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 79.376.869/0001-95, neste ato representado pelo senhor **MARCELO ALVES DOS SANTOS**.

**Objeto: Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 2º Duelo Princesinha da Serra, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.334/2022.**

**VALOR TOTAL R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 11 de abril de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a concessão de subvenção social **CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DA AMIZADE**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, situado no endereço: Rod. BR SC 302 – Centro – Matos Costa - SC, CEP: 89.420-000, Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 79.376.869/0001-95, neste ato representado pelo senhor **MARCELO ALVES DOS SANTOS**.

**Objeto: Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 2º Duelo Princesinha da Serra, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.334/2022.**

**VALOR TOTAL R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)**, nos termos do art. 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 14 de abril de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2022**

**Objeto – Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 2º Duelo Princesinha da Serra, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.334/2022.**

### **DECISÃO**

Trata-se de Inexigibilidade referente repasse financeiro ao Centro de Tradição Gaúcha Porteira da Amizade.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de Inexigibilidade, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, para que fosse possível a Inexigibilidade foram atendidos.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 11 de abril de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal